



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1450/2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E REGISTRAR EM SEU NOME JUNTO AO CARTÓRIO, PARA A AMPLIAÇÃO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel denominado pelo Lote 27, remanescente, setor 03 hortifrutigranjeiro, projeto Integração de colonização Gy-Paraná, localizado na Rua Rio Grande do Sul, com área total de 15550.00m<sup>2</sup> na fração de 462,23 m<sup>2</sup>, localizado no Município de Santa Luzia D'Oeste RO.

**Parágrafo Único.** O imóvel tem como função social a ampliação da nova creche municipal, de forma a construir um muro na lateral a fim de fornecer acesso aos fundos do imóvel.

**Art. 2º** A aquisição será feita pelo valor de R\$ 46.223,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais), para pagamento à vista em moeda corrente, por meio de transferência em parcela única, no ato da efetivação da compra.

**Parágrafo Único.** Os recursos necessários para cobrir as despesas da presente Lei, decorrem de dotação orçamentária do orçamento vigente: Fonte do recurso 02.15.00; Elemento de Despesa 4.4.90.61 e Ficha Orçamentária 250, Projeto atividade 1158.

**Art. 3º** Fica o Único Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos, Registros das Pessoas Jurídicas, Registro de Protesto de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas, da Co-





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

marca de Santa Luzia D'Oeste/RO, autorizado a Lavrar a Escritura Pública e ainda registrar o referido imóvel adquirido pelo contrato de compra e venda e lei autorizativa, para o nome do Município de Santa Luzia D'Oeste.

**Art. 4º** A autorização exigida regulamenta a Alienação desse bem público e cumpre a nota de exigência 006/2018 do Tabelionato de Notas emitida em 19 de outubro de 2018, referente ao cumprimento do artigo 490, 491 e 492 das Diretrizes Gerais Extra-judiciais do Estado de Rondônia e art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 15 de dezembro de 1989.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de março de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66\*. \*\*2-\*2 em **26/03/2025 07:42:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0770.2A42.2453.Z089.1443, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **E00.0FA** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1450/2025**.

Elaborado por **MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: 008.21\*. \*\*2-\*4 , em **25/03/2025 - 16:13:17**



Código de Autenticidade deste Documento: 1663.2613.617Z.V43R.1244

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>



# COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO:  
**0000035567**

**TÍTULO:** LEI Nº1450/2025 (AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL E REGISTRAR)

**USUÁRIO:** RAIANE KLIPPEL FORNACIARI

**LOGIN:** raiane.klippel

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 26/03/2025

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA

**DATA DO ENVIO:** 26/03/2025

**HORA:** 08:47:36

**COLUNA(S):** 1

**JORNAL:** Diário Oficial do Cinde Rondônia

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** Poder Executivo Municipal

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** docx

## IMPRESSÃO

**DATA:** 26/03/2025

**HORA:** 08:49:03

**USUÁRIO:** RAIANE KLIPPEL FORNACIARI

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E REGISTRAR EM SEU NOME JUNTO AO CARTÓRIO, PARA A AMPLIAÇÃO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel denominado pelo Lote 27, remanescente, setor 03 hortifrutigranjeiro, projeto Integração de colonização Gy-Paraná, localizado na Rua Rio Grande do Sul, com área total de 15550.00m<sup>2</sup> na fração de 462,23 m<sup>2</sup>, localizado no Município de Santa Luzia D'Oeste RO.

**Parágrafo Único.** O imóvel tem como função social a ampliação da nova creche municipal, de forma a construir um muro na lateral a fim de fornecer acesso aos fundos do imóvel.

**Art. 2º** A aquisição será feita pelo valor de R\$ 46.223,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais), para pagamento à vista em moeda corrente, por meio de transferência em parcela única, no ato da efetivação da compra.

**Parágrafo Único.** Os recursos necessários para cobrir as despesas da presente Lei, decorrem de dotação orçamentária do orçamento vigente: Fonte do recurso 02.15.00; Elemento de Despesa 4.4.90.61 e Ficha Orçamentária 250, Projeto atividade 1158.

**Art. 3º** Fica o Único Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos, Registros das Pessoas Jurídicas, Registro de Protesto de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas, da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, autorizado a Lavrar a Escritura Pública e ainda registrar o referido imóvel adquirido pelo contrato de compra e venda e lei autorizativa, para o nome do Município de Santa Luzia D'Oeste.

**Art. 4º** A autorização exigida regulamenta a Alienação desse bem público e cumpre a nota de exigência 006/2018 do Tabelionato de Notas emitida em 19 de outubro de 2018, referente ao cumprimento do artigo 490, 491 e 492 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia e art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 15 de dezembro de 1989.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de março de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal